



O CACHOEIRINHAPREV:

O CACHOEIRINHAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA é uma autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprias, e com autonomia administrativa, técnica e financeira, que atua com base em normas do Ministério do Trabalho e Previdência, do Conselho Monetário Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Missão:

Promover a excelência na gestão dos recursos previdenciários e prestação de serviços aos segurados e seus dependentes, garantindo a eficácia e sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município Cachoeirinha.

Visão:

Ser referência na área previdenciária, realizando um trabalho com excelência e atuando na formação da cultura previdenciária não só para os servidores públicos, como também para a sociedade em geral.

Valores:

Ética e transparência na gestão dos recursos públicos; Valorização do servidor público; Autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Seus recursos (constituídos pela contribuição do ente público e dos segurados ativos, pelos rendimentos das aplicações financeiras e pela compensação previdenciária) só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à taxa de administração (equivalente a até 3,6% da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS do ano anterior – Lei Municipal 1355/2021), usada para manutenção das atividades do Instituto.

As disponibilidades financeiras vinculadas ao CACHOEIRINHAPREV estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas



Cachoeirinha
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais
de Cachoeirinha **PREV**

estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o CACHOEIRINHAPREV continue assegurando o pagamento dos benefícios para a garantia da sobrevivência no futuro, previstos na Lei 1.312/2012, observadas as normas previstas na Constituição Federal.

Cachoeirinha, 02 de janeiro de 2025.

MIRELLY ALVES DA SILVA
Diretora-Presidente